



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

LEI Nº 899/2010

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A DENOMINAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL QUE ESPECIFICA”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica criado na Rede Municipal de Ensino, o Centro Educacional Infantil, com a seguinte denominação. “Centro Educacional Infantil “**Tia Nastácia**”, localizado na Travessa Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres, s/n, centro – nesta cidade de Vila Bela da SS. Trindade - MT.

Parágrafo Único - O horário de funcionamento do Centro de Educação infantil será das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00** horas, nos dias úteis e em turnos de até quatro horas cada, observando a legislação aplicável em vigor.

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Educação instruir os processos necessários a instalação e regular funcionamento da unidade educacional referida no artigo anterior, com observância as normas e formalidades legais que regem a matéria.

Art. 3º - As despesas com a implantação do disposto na presente lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL